



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA PARA ATUAR NO TRANSPORTE SANITÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

O Prefeito do Município de Guaçuí-ES, Marcos Luiz Jauhar, no uso de suas atribuições legais, considerando a urgente necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de suprir demandas de excepcional interesse público, torna público para o conhecimento de todos a realização de processo seletivo para a contratação temporária de motorista, bem como a formação de cadastro de reserva, para atuar no transporte sanitário. O Processo Seletivo reger-se-á pelo disposto nas Leis Complementar nº 05/1991, Lei nº 2.443/1997 e Lei nº 3.931/2013, Lei 4.460/2022 e normas deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado é de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria Municipal nº 6.958/2022
- 1.2 A contratação para a prestação de serviços será por tempo determinado. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) anos, sendo admitida a sua renovação por igual período, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e conforme a conveniência administrativa.
- 1.3 Antes da realização da inscrição recomendam-se ao candidato a leitura das normas deste edital, bem como as condições para a contratação no cargo pleiteado.
- 1.4 O cronograma das etapas do processo seletivo pode ser observado no anexo I.
- 1.5 Os horários citados neste edital referem-se à hora oficial de Brasília/DF.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nos termos deste edital será contrato de acordo com as necessidades da administração, desde que atendidas às seguintes exigências:
 - 2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
 - 2.1.2 Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
 - 2.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 2.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de homologação deste edital;
 - 2.1.5 Comprovar conclusão de curso de ensino fundamental completo;
 - 2.1.6 Apresentar certidões negativas: da Justiça Eleitoral, Justiça Federal e Justiça Estadual do Espírito Santo – Civil e Criminal;
 - 2.1.7 Atender as exigências especificadas para o cargo pleiteado;
 - 2.1.8 Estar de acordo e atender às normas e exigências deste edital;
 - 2.1.9 Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - 2.1.10 Apresentar documentos de identidade, CPF, PIS/PASEP, título de eleitor, certidão de nascimento ou casamento;
 - 2.1.11 Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”, no mínimo.

3. DO CARGO, VAGA, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

3.1 O quantitativo de vagas, a carga horária semanal e a remuneração para o cargo de motorista serão na forma do quadro abaixo:

CARGO: MOTORISTA
Pré-requisitos: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação “D”, no mínimo
Salário-base: R\$ 1.312,00.
Vagas: 1 (uma) vaga e cadastro de reserva
Carga horária: 40 horas semanais

3.2 A descrição das atribuições do cargo está disposta nas Leis Complementar nº 05/1991, Lei nº 2.443/1997 e Lei nº 3.931/2013 e normas deste edital.

4. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, NEGRO OU INDÍGENA

4.1 - Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito por meio do anexo II nesta condição deverá apresentar laudo médico, original, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada e o anexo III atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

4.2 - O laudo médico na versão original terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

4.3 - O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, negro ou indígena perderá automaticamente sua classificação na lista geral do resultado do processo seletivo.

4.4 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo (anexo VI) conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.5 - Serão reservados aos candidatos negros 17% (dezesete por cento) e aos indígenas 3% (três por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, na forma da Lei Municipal nº 4.460 de 27 de setembro de 2022.

4.6 - A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).

4.7 - Para cargos com menos de 03 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

4.8 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.9 - Na caracterização do negro e do indígena observar-se-á o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e pela Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

4.10 - Consideram-se negros as pessoas de raça ou cor, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 17.832/2019 e ainda a Lei Municipal Nº4.460, de 27 de setembro de 2022. a) preta, para a pessoa que assim se identificar ou que se autodeclarar, sem prejuízo de comprovação posterior; b) parda, para a pessoa que assim se identificar ou que se autodeclarar, sem prejuízo de comprovação posterior;

4.11 - Consideram-se indígenas as pessoas que se autodeclarem e possuem consciência de sua identidade indígena e no reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, sem prejuízo de comprovação posterior, nos termos do Art. 4º, Decreto nº 17.832/2019.

4.12 - Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo simplificado, sendo convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

4.13 - Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.14 - Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

4.15 - Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.16 - A contratação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígenas.

4.17- O candidato que apresentar documentação falsa, será ELIMINADO do certame e, se houver sido contratado, ficará sujeito a anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1 Toda a realização das etapas do Processo Seletivo Público Simplificado segue conforme o cronograma no anexo I.

5.2 As etapas deste processo seletivo serão divulgadas no sítio eletrônico www.guacui.es.gov.br e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

5.3 Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste processo seletivo simplificado nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se terem informado, será exclusiva dos candidatos.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Espírito Santo, s/n, centro, Guaçuí-ES, CEP 29560-000, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h, no período de 27 a 28 de março de 2023.

6.2 O preenchimento da ficha de inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Público Simplificado e o conhecimento das normas deste edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

6.3 Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste edital.

6.4 Ao inscrever-se o candidato ao cargo de motorista deverá apresentar à Comissão Organizadora a FICHA DE INSCRIÇÃO do anexo II, devidamente preenchida, em envelope, juntamente com os seguintes documentos:

I – Cópia simples do documento de identidade ou equivalente com foto, acompanhada do documento original para conferência;

II – Cópia simples de diploma e/ou declaração de conclusão de curso de ensino fundamental completo acompanhado de histórico escolar, acompanhado do original para conferência;

III – Cópias simples dos comprovantes de participação em cursos de qualificação profissional do cargo pleiteado reconhecidos pelo MEC e/ou órgãos competentes, acompanhado dos documentos originais para conferência;

IV – Cópias simples dos seguintes documentos: declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço e/ou carteira de trabalho (legível) das páginas da foto e verso e das páginas do contrato de trabalho, acompanhado dos documentos originais para conferência; e

V – Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”, no mínimo, acompanhado do documento original para conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

6.4.1 As declarações de tempo de serviço ou certidão de tempo de serviço em órgãos públicos somente serão aceitas se expedidas pelo setor de recursos humanos e/ou secretaria de recursos humanos.

6.4.2 Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na carteira de trabalho e que não constar na mesma a data do encerramento do contrato, deverá apresentar no envelope de inscrição, cópia da declaração da empresa ou instituição que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data.

6.4.3 Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a declaração mencionada no item 6.4.2, não será contado o tempo de serviço.

6.5 O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário – remetente – descrito no anexo IV, totalmente preenchido. O não preenchimento completo, de maneira correta resultará no indeferimento da inscrição.

6.6 A comissão organizadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição.

6.7 O formulário de inscrição é pessoal e intransferível.

6.8 No ato de entrega do envelope pelo candidato, o responsável pelo recebimento dos documentos não realizará a conferência dos documentos para efeito de pontuação. Será realizada apenas a certificação das cópias com os documentos originais e, após o envelope será lacrado. Após o recebimento será emitido o protocolo ao candidato.

6.9 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências ou fora do prazo estabelecido. Os envelopes poderão ser entregues por terceiros mediante apresentação de procuração.

6.10 Na ficha de inscrição constarão declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo e de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo e de que concorda com as suas disposições.

6.11 Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste edital, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.12 No momento em que o candidato estiver preenchendo sua ficha de inscrição, o mesmo deverá estar atento quanto às informações prestadas sob pena de indeferimento de sua inscrição.

6.13 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Público Simplificado e de eventuais retificações ou aditivos do edital que, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico www.guacui.es.gov.br e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

6.14 Não serão aceitas inscrições de candidatos aposentados por invalidez e com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado através de Tempo de serviço e Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 Tempo de serviço

7.2.1 Tempo de serviço para o cargo pretendido, sendo 1 (um) ponto a cada mês trabalhado contabilizados até a data de publicação do edital, devendo o mesmo ser computado no limite máximo de 24 pontos.

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Em instituições públicas e privadas.	1 ponto/mês	24 pontos

7.2.2 Para a avaliação do tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

I – Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: cópia da carteira de trabalho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

previdência social, devidamente assinada no cargo a que pleiteia, e cópia da declaração/certidão do empregador com período (início e fim), com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

II – Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentada cópia da declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos e/ou outro responsável da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data de expedição da declaração) e o cargo exercido. Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por outro serviço não especificado neste edital.

III – Para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho deverá ser apresentado cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e cópia de declaração do contratante, que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

7.2.3 Não será computado para tempo de serviço o tempo de estágio, monitoria, serviço autônomo, bolsa de estudos, residência e voluntariado.

7.2.4 Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

7.2.5 Somente serão validadas as comprovações de tempo de serviço que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

7.2.6 Os documentos de tempo de serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.

7.2.7 Todas as cópias da documentação de tempo de serviço para efeito de pontuação deverão ser apresentadas com os originais para conferência.

7.3 Títulos

7.3.1 Serão consideradas para fins de pontuação as comprovações dos títulos as comprovações de participação de cursos emitidos por instituições devidamente registradas e credenciadas para tal, nos órgãos competentes e responsáveis, conforme quadro abaixo.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação de curso de qualificação profissional do cargo pleiteado com duração igual ou superior a 140 horas, concluído nos últimos anos, a saber: 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.	25	25
Participação de curso de qualificação profissional do cargo pleiteado com duração igual a 80 horas até o limite máximo de 139 horas, concluído nos últimos anos, a saber: 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.	20	20
Participação de curso de qualificação profissional do cargo pleiteado com duração igual a 40 horas até o limite máximo de 79 horas, concluído nos últimos anos, a saber: 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.	15	15

I - O candidato poderá apresentar até 1 (um) comprovante de participação de curso de qualificação profissional no cargo pleiteado com duração igual ou superior a 140 horas, concluído nos últimos 4 anos, a saber: 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.

II - O candidato poderá apresentar até 1 (um) comprovante de participação de curso de qualificação profissional no cargo pleiteado com duração igual a 80 horas até o limite máximo de 139 horas, concluído nos últimos anos, a saber: 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.

III - O candidato poderá apresentar até 1 (um) comprovante de participação de curso de qualificação profissional no cargo pleiteado com duração igual a 40 horas até o limite máximo de 79 horas, concluído nos últimos anos, a saber: 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

7.3.2 Todas as cópias da documentação de títulos para efeito de pontuação deverão ser apresentadas com os originais para conferência.

7.3.3 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos para o cargo.

7.3.4 A pontuação máxima obtida no item 7.3 será de 60 pontos.

7.4 A pontuação máxima obtida através dos itens 7.2 e 7.3 será de 84 pontos.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1 A classificação final do candidato será divulgada pelo nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de títulos e tempo de serviço.

8.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da sua pontuação final.

8.3 No caso de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior pontuação de títulos;

II – Maior pontuação de tempo de serviço;

III – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9. DOS RECURSOS

9.1 A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Público Simplificado será responsável pela análise e resposta aos eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.2 O pedido de recurso para revisão do resultado deverá ser protocolado pelo candidato no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaçuí, situada na Praça João Acacinho, nº 1, centro, no dia 31 de março de 2023, de 8h as 11h e de 13h as 16h, conforme modelo de recurso constante no anexo V, que deverá conter as seguintes exigências:

9.2.1 Ser protocolado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, nº do CPF, indicação do cargo em que se inscreveu e assinatura do candidato;

9.2.2 Possuir justificativa e argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida através de texto digitado ou escrito com letra legível.

9.3 O pedido de recurso que não atender aos critérios do item 9.2 será imediatamente indeferido.

9.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste edital, detectando qualquer irregularidade na classificação preliminar divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

9.5 Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela comissão responsável, sendo divulgada nova classificação após recursos – resultado final, na data estabelecida no cronograma.

9.6 Após o julgamento do recurso, o parecer ficará na sede da Secretaria Municipal de Saúde à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente arquivados.

9.7 A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

9.8 A divulgação do resultado final será publicada no dia 03 de abril de 2023, no sítio eletrônico www.guacui.es.gov.br. No referido sítio eletrônico, o resultado será divulgado por período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.

9.9 Decairá do direito de impugnar este edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.

9.10 Ficam facultados aos candidatos apresentarem sua(s) impugnações, devidamente fundamentadas, acerca das disposições deste edital, por meio de requerimento, no primeiro dia útil após publicação do mesmo, das 8h às 11h e de 13h as 16h, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

10. DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

10.1 A convocação dos candidatos será realizada por meio de edital de convocação publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guaçuí www.guacui.es.gov.br.

10.2 A contratação em caráter temporário de que trata este edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o município de Guaçuí e o contratado.

10.3 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação especificada a seguir, em cópia simples, devendo apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

I – Cópia do Registro Geral (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública;

II – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação “D” no mínimo;

III – Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas com regularização na Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

IV – Cópia da Carteira de Trabalho (páginas da foto e verso);

V – Cópia do Título Eleitoral e comprovante da última votação;

VI – Cópia do Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino;

VII – Cópia da Carteira de classificação Sanguínea;

VIII – Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se viúvo(a) divorciado(a) com averbação);

IX – Cópia da Certidão de Nascimento (filhos menores de 14 anos), acompanhada dos documentos – filhos até 7 anos de idade (cópia da carteira de vacinação) e filhos de 7 a 14 anos de idade (declaração de frequência escolar) e cópia do CPF;

X – Cópia da Certidão de Casamento do cônjuge e CPF;

XI – Cópia do PIS/PASEP (extrato fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);

XII – Cópia do Comprovante de Escolaridade;

XIII – Cópia do Comprovante de Residência e número de telefone fixo e celular;

XIV – Declaração de cor/raça (modelo disponível no setor de recursos humanos);

XV – Declaração de acúmulos de cargos públicos (modelo disponível no setor de recursos humanos);

XVI – Declaração de grau de parentesco (modelo disponível no setor de recursos humanos);

XVII – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.tjes.jus.br);

XVIII – Comprovante de conta bancária do Bradesco (carta de autorização disponível no setor recursos humanos);

XIX – Qualificação eSocial disponível: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo o seu desempenho avaliado por sua chefia imediata.

11.2 Em caso de insuficiência de desempenho comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o contratado será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação.

11.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período.

11.4 A contratação temporária dos candidatos classificados será realizada conforme a necessidade da administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá a rigorosa ordem de classificação.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora para execução, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

11.6 Nenhum candidato pode alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

11.7 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Guaçuí-ES o foro competente para julgar as demandas judiciais deste processo seletivo.

11.8 Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Saúde viabilizará nova convocação dos candidatos classificados.

11.9 São de responsabilidade do candidato manter atualizados os meios de contato para localização, especialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

telefone e endereço de correio eletrônico.

11.10 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade de cumprimento de horário, o candidato terá o seu contrato rescindido.

11.11 A aprovação neste Processo Seletivo Público Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade.

11.12 A qualquer tempo os documentos originais podem ser solicitados para conferência.

11.13 Em caso de denúncia sobre a documentação após a contratação será feita auditoria no prazo de 90 (noventa) dias, e confirmado a má fé ou inveracidade o candidato perderá o cargo e responderá civil e criminalmente.

Guaçuí- ES, 20 de março de 2023.

Marcos Luiz Jauhar
Prefeito Municipal de Guaçuí-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – EDITAL Nº 01/2023

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	20/03/2023
Período de inscrição	27/03/2023 a 28/03/2023
Divulgação do resultado preliminar	30/03/2023
Recursos sobre o resultado preliminar	31/03/2023
Resultado dos recursos e resultado final	03/04/2023
Homologação do resultado final	04/04/2023

O cronograma poderá ser modificado a critério da comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

Observação: As informações e divulgações serão publicadas através do sítio eletrônico www.guacui.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II – EDITAL Nº 01/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

FICHA DE INSCRIÇÃO			
NOME _____		TEL _____	
IDENTIDADE Nº: _____		CPF Nº: _____	
NASCIMENTO: ____/____/____		NATURALIDADE: _____	
ENDEREÇO: _____			
MUNICÍPIO: _____		BAIRRO: _____	
CARGO: _____		E-MAIL: _____	
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (SERÁ PREENCHIDA PELO COMISSÃO)			
I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
NocargopleiteadoemInstituiçõesPúblicase/ouPrivadas	1 ponto/mês trabalhado		
II-TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
Participação de curso de qualificação profissional do cargo pleiteado com duração igual ou superior a 140 horas, concluído nos últimos anos, a saber: 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.	25		
Participação de curso de qualificação profissional do cargo pleiteado com duração igual a 80 horas até o limite máximo de 139 horas, concluído nos últimos anos, a saber: 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.	20		
Participação de curso de qualificação profissional do cargo pleiteado com duração igual a 40 horas até o limite máximo de 79 horas, concluído nos últimos anos, a saber: 2019, 2020, 2021 e 2022 até a data de publicação do edital.	15		
SUBTOTAL			
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS – TOTAL			

Declaro que sou: () Portador de deficiência. () Negro. () Pardo () Indígena.

Declaro que: () Li e concordo com as normas do edital.

Assinatura do (a) candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III – EDITAL Nº 01/2023

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

MODELO

Atesto para fins de comprovação que o candidato (a) -----
----- é portador de deficiência (espécie)
----- Código Internacional de Doença (CID 10) -----, possuindo
o seguinte grau/nível de deficiência ----- . Atesto, ainda que a
deficiência do (a) candidato (a) acima evidenciada é compatível com as atribuições do cargo de Médico Veterinário.

Data da emissão deste laudo: _____.

Nome/Assinatura do Médico Especialista/CRM/Carimbo

Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do (a) candidato (a) e o carimbo, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV – EDITAL Nº 01/2023

REMETENTE

(FIXAR EXTERNAMENTE AO ENVELOPE)

REMETENTE
CANDIDATO:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:
CARGO A QUE CONCORRE:
QUANTIDADES DE FOLHAS CONTIDAS NO ENVELOPE:
DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ENCAMINHADOS POR MEIO DESTA ENVELOPE:
<hr/> ASSINATURA DO CANDIDATO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V - EDITAL Nº 01/2023

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSOS

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO–EDITAL Nº 01/2023

Nomedo Candidato:

Documento de identidade:

Justificativa:

Guaçuí-ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI – EDITAL 01/2023

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____ / _____ / _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à CEP nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº _____ / _____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

() preto () pardo () indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Guaçuí/ES, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.